



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Transporte Rural

TERMO DE REFERÊNCIA

Requisição 1211/2025

1. DO OBJETO: Aquisição de um *semi reboque carreta basculante*.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

1.2.1.1. Semi reboque carreta basculante;

1.2.1.2 Fabricação Nacional

1.2.1.3 Capacidade mínima 30m³;

1.2.1.4 Peso carga mínimo 30 T;

1.2.1.5 3 eixos;

1.2.1.6 Completa com pneus;

1.2.1.7 Abertura Convencional com lateral (porta louca) na caixa de carga;

1.2.1.8 Trava de segurança para travamento da porta;

1.2.1.9 Articulação da caixa de carga com engraxadeiras para lubrificação e de fácil manutenção;

1.2.1.10 Pino rei de 2";

1.2.1.11 Suspensão mecânica 3 eixos em tandem;

1.2.1.12 Suspensor pneumático no 1º e 2º eixo;

1.2.1.13 Sistema anti-bloqueio de rodas (Freio ABS);

1.2.1.14 Freios c/ acionamento pneumático, serviço e emergência, tipo "Q" 16.1/2" x 8";

1.2.1.15 Inclinômetro digital com controle remoto (já instalado);

1.2.1.16 Aparelho de levantamento mecânico 28 T;

1.2.1.17 Caixa de ferramentas;

1.2.1.18 Corote de água;

1.2.1.19 Escada frontal e traseira nas laterais;

1.2.1.20 Iluminação conforme legislação vigente, com lanternas de LED;

1.2.1.21 Uma roda para estepe;

1.2.1.22 Lona;

1.2.1.23 Faixas retro refletivas na lateral, tampa traseira e para-choque;

1.2.1.24 Garantia 12 meses;

1.2.1.25 Assistência técnica própria autorizada pelo fabricante a uma distância máxima de 400 km do Município de São Gabriel, e representante autorizado pelo fabricante, no estado do Rio Grande do Sul, tanto para assistência técnica como pra comercializar peças e o equipamento.

2. DO PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **no máximo 15 (quinze) dias consecutivos**, a contar da entrega da *Ordem de Fornecimento* emitida pela *Secretaria Municipal Competente*, sendo que a empresa vencedora que deverá fazer a entrega dos item.

2.2. O fornecedor convocado deverá comunicar, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Transporte Rural

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

3.1. O objeto se estiver de acordo com as especificações da Administração, será recebido:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) *definitivamente*, após verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4. DO TRANSPORTE:

4.1. *Os itens deverão ser entregues pela empresa ganhadora da licitação, quando solicitado.*

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda** e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias, de acordo com o orçamento vigente:

SECRETARIA	DESPESA
SETRU	14363

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. Em eventual atraso do pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização monetária pelo IPC-FIPE, ou outro índice que vier a substituí-lo, reservando-se à Administração o prazo de 10 (dez) dias para a tramitação da mesma, sem a aplicação do acréscimo ora indicado.

5.5. Conforme **Decreto Executivo nº 040/2022**, a contratada, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012**, ou a que vier a substituí-la e, informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural** indica como fiscal do contrato o servidor **Leonardo Altíssimo Rodrigues**, que atuará no controle e administração do item e respectivo contrato.

Francisco Laureano Teixeira

Secretário Municipal de Transporte Rural